



23.FEV.17 10.00.07

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado  
dos Assuntos Parlamentares  
Eng. Nuno Araújo

SUA REFERÊNCIA  
1553

SUA COMUNICAÇÃO DE  
01-06-2016

NOSSA REFERÊNCIA  
ENT.: 2524  
PROC. N.º: 5.2

DATA

ASSUNTO: Requerimento n.º 80/XIII/1.ª, de 28 de abril de 2016

Em resposta ao V/ ofício n.º 1553, de 28 de abril de 2016, que remete o requerimento n.º 80/XIII/1.ª, da mesma data (*Esclarecimentos no âmbito do processo de venda do Banco Efisa à Pivor SGPS*), encarregame o Senhor Ministro das Finanças de informar que, à data da assinatura do contrato de promessa de compra e venda em 2015 apenas dois processos ficaram sob a responsabilidade da Participadas:

- Ação intentada pelo fundo internacional “RP Explorer Master Fund” cujo valor atingia os 69,1 ME;
- Ação intentada pela sociedade de direito indiano VISESH, que atingia os 7,8 ME (valores em EUR que correspondem ao contravalor em USD ao câmbio da altura).

Neste momento está pendente de decisão apenas a ação judicial da VISESH, atualmente no valor de 8,3 milhões de EUR (ao câmbio de hoje), uma vez que o Banco Efisa já resolveu a outra ação por acordo extrajudicial.

Deve registar-se, por ser verdade, que esta pretensão da PIVOT foi tecnicamente considerada idêntica e prosseguida noutros processos de alienação para o Banco Efisa desde 2013, mas que não lograram obter sucesso por desinteresse dos investidores.

Por último, esclarece-se que todos os ativos e passivos do Banco Efisa estão incluídos no perímetro da transação, i.e., nenhum crédito, cliente ou depósito transitou para a Participadas.

Com os melhores cumprimentos,

PL<sub>2</sub> O Chefe do Gabinete

André Moz Caldas

C/C: G-SEAFin